

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 08/11/2023**

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda e Subemenda 01 e Emenda 02** ao **PROJETO DE LEI n. 417/2023**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, ALONSO OLIVEIRA, DIEGO AFONSO, DIONE CARVALHO, DR. DANIEL VASCONCELOS, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCIO TAVARES, MITOSO, PROF.<sup>a</sup> JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO, que “**DISPÕE** sobre o serviço de entrega em domicílio (delivery) no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o serviço de entrega em domicílio (delivery) em condomínios residenciais, edifícios e salas comerciais.

*{Regime de Urgência}*

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a padronização dos pontos de parada de ônibus do sistema de transporte coletivo de passageiros no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a padronizar os pontos de parada de ônibus do sistema de transporte coletivo de passageiros no município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **270/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Pastor e da Pastora Jubilado (a) na cidade de Manaus, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto”.

Art. 1.º Fica instituído, na cidade de Manaus, o Dia Municipal do Pastor e da Pastora Jubilado (a), a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **345/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de a concessionária de água da cidade de Manaus alterar a tarifa residencial/comercial sem prévio aviso e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica proibida a concessionária de água de Manaus de proceder a qualquer alteração de tarifa residencial/comercial sem prévio aviso por meio de notificação entregue junto da fatura mensal, concedendo prazo para defesa do consumidor.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **431/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**DISPÕE** sobre a exibição de mídia publicitária, antes das sessões de cinema, com o objetivo de informar sobre as campanhas municipais de saúde contra doenças”.

Art. 1.º Fica facultada a exibição de mídia publicitária antes das sessões de cinema, em todo o município de Manaus, com o objetivo de informar sobre as campanhas municipais de saúde contra doenças.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **449/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a Campanha de Conscientização sobre a Anemia Falciforme e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Anemia Falciforme, com a finalidade de alertar e orientar a população sobre a doença.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **460/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Atenção e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, Transtorno Opositivo Desafiador – TOD, Dislexia e o Transtorno dissociativo de identidade - TDI, no Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a "Semana Municipal de Atenção e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), Dislexia e o Transtorno dissociativo de identidade - TDI " no âmbito do Município de Manaus.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **472/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**DISPÕE** sobre a campanha Reflexiva Antirracismo no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Estabelece a realização, no âmbito do Município de Manaus a Campanha Reflexiva Antirracismo, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de racismo, injúria e discriminação racial.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **520/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da disponibilização do acesso gratuito á internet em estabelecimentos comerciais quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio da forma digital”.

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a disponibilizarem o acesso gratuito a internet quando optarem por oferecer aos consumidores cardápio na forma digital.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **532/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** a “Semana Emprega + Mulheres” no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Esta Lei institui a “Semana Emprega + Mulheres” a ser realizada anualmente, no mês de março.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **534/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** sobre o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais que funcionam com a compra de ferro-velho, sucatas, cabos de cobre, fios de telefonia, internet, alumínio e congêneres no município de Manaus e da outra providencias”.

Art. 1.º Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que atuam no ramo de compra e depósitos de sucatas em geral, peças usadas, fios de cobre, telefonia, internet, ferro velho, alumínio, refugos e outros gêneros, ficam obrigados a cumprir horário de funcionamento de segunda a sábado de 08 às 18 horas.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **541/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a Campanha de incentivo à emissão da Carteira de Identificação Civil de crianças (ou na primeira infância), no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Campanha de Incentivo à emissão da carteira de identificação civil de crianças, de caráter contínuo e permanente, com o objetivo de conscientizar os pais e responsáveis legais sobre os benefícios da obtenção precoce do documento.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **544/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o **INSTITUTO BETEL**”.

Art.1º. Considera de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO BETEL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o Nº. 50.676.463/0001 - 46, com sede e foro jurídico na Rua Cariri nº 13, Bairro Alvorada I – CEP. 69.043 – 120 - Cidade de Manaus – AM, fundada em 28/06/2022, sendo uma associação civil de direito privado com fins não econômicos, atuando nas áreas de promoção e atividades de natureza e assistência social, sociocultural e esportiva, (...).

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **547/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI** n. **430/2021**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ**, **ELAN ALENCAR**, **EVERTON ASSIS**, **JOÃO CARLOS**, **KENNEDY MARQUES**, **MARCEL ALEXANDRE**, **MARCIO TAVARES**, **PEIXOTO**, **FRANSUÁ**, **PROF. SAMUEL**, **RAIFF MATOS**, **RAULZINHO**, **ROSIVALDO CORDOVIL**, **THAYSA LIPPY**, **WILLIAM ALEMÃO** e **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a instituição da Clínica – Escola do Autista para atendimento de alunos e capacitação de educadores no âmbito de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída no Município de Manaus a Clínica-Escola do Autista.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 620/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, DIEGO AFONSO, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, JAILDO OLIVEIRA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, FRANSUÁ, PROF.<sup>a</sup> JACQUELINE, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a criação da Feira Internacional de Pesca Esportiva de Manaus (FIPEMA) e Instituição no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI”.

Art. 1º Fica Instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira Internacional de Pesca Esportiva de Manaus (FIPEMA), que constitui em ações diretas de promoção de negócios relacionados à atividade e divulgação dos torneios de Pesca Esportiva no município de Manaus, deverá ser realizada anualmente, sempre na segunda quinzena do mês de agosto..

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 7ª Comissão de Serviços e Obras Públicas.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 053/2022**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**AUTORIZA** a implementação de sistema de impressão local de senha para registro do tempo de espera para atendimento nas Unidades de Saúde do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica autorizada a implementação de sistema de impressão local de senha para registro do tempo de espera para atendimento nas Unidades de Saúde do município de Manaus que atendam, exclusiva ou parcialmente, ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 166/2022**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, CAPITÃO CARPÊ, DR. DANIEL VASCONCELOS, DR. EDUARDO ASSIS, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, LISSANDRO BREVAL, MARCIO TAVARES, MITOSO, PEIXOTO, FRANSUÁ, RAIFF MATOS, RAULZINHO e THAYSA LIPPY que “**INSITUI** o ensino do Jiu-Jítsu nas escolas públicas municipais e dá outras providências”.

Art. 1º Institui como atividade extracurricular ou a inclusão na disciplina de educação física, o ensino do Jiu-Jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino municipal.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 17ª Comissão de Esportes.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 094/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**INSTITUI** a Faixa Liberada no Complexo Turístico da Ponta Negra e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, para a prática esportiva aquática, a Faixa Liberada no Complexo Turístico da Ponta Negra.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **171/2023**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, subscrito pelos Vereadores **LISSANDRO BREVAL**, **MARCEL ALEXANDRE**, **MARCIO TAVARES**, **PEIXOTO**, **PROF. SAMUEL**, **RAIFF MATOS** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** ações municipais integradas intituladas De Volta ao Trabalho, direcionada à população idosa, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam instituídas ações municipais integradas intituladas De Volta ao Trabalho para atendimento dos munícipes com idade acima de sessenta anos, a fim de estimular a reinserção das pessoas idosas no mercado de trabalho.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **297/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, subscrito pelos Vereadores **DR. EDUARDO ASSIS**, **IVO NETO**, **MARCEL ALEXANDRE**, **PEIXOTO**, **RAIFF MATOS** e **YOMARA LINS**, que “**ASSEGURA** à criança e ao adolescente, cujos responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência, e dá outras providências”.

Art.1.º Fica assegurado à criança e ao adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, à máxima prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima de sua residência.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 7ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 148/2023**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelo Vereador **RAIFF MATOS**, que “**OBRIGA** a disponibilização, em site oficial do Poder Executivo, da lista compilada das entidades que possuem Utilidade Pública no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica obrigada a disponibilização, em site oficial do Poder Executivo, da lista compilada das entidades que possuem Utilidade Pública no município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 157/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **DIEGO AFONSO**, **DR. EDUARDO ASSIS**, **GLÓRIA CARRATTE**, **IVO NETO**, **JAILDO OLIVEIRA**, **JANDER LOBATO**, **LISSANDRO BREVAL**, **MARCIO TAVARES**, **PEIXOTO**, **RAIFF MATOS**, **RAULZINHO**, **THAYSA LIPPY**, **WALLACE OLIVEIRA**, **WILLIAM ALEMÃO** e **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate ao Incentivo ao Suicídio por meio de Desafios, voltada para crianças e adolescentes, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate ao Incentivo ao Suicídio por meio de Desafios, voltada para crianças e adolescentes.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 001/2022**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ACRESCENTA** o inciso VIII ao art. 76 da Lei Municipal n. 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 76 da Lei Municipal n. 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do município de Manaus, com a seguinte redação:

“Art. 76. ....

.....  
VIII – implementação de ações que visem a promover a proteção e bemestar dos animais.” (NR).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 284/2022**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores **KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE** e **PROF. SAMUEL**, que “**INSERE** inciso novo no art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”.

Art. 1.º Fica inserido inciso novo no art. 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino, com a seguinte redação:

“Art. 1.º .....

.....  
inciso novo – conscientização sobre doação e transplante de órgãos e tecidos;” (NR).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 296/2022**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **DIONE CARVALHO**, **IVO NETO**, **KENNEDY MARQUES**, **RAIFF MATOS** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para pessoas com deficiência (PcD) em eventos esportivos realizados no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Os eventos esportivos realizados na cidade de Manaus, com apoio ou não do Poder Público, deverão dispor de dez por cento de suas vagas para inscrição gratuita de pessoas com deficiência (PcD).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 340/2022**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Biomédico no município de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Biomédico, que deverá ser celebrado no dia 20 de novembro.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 349/2022**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **DIONE CARVALHO, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL e WILLIAM ALEMÃO** que “**INSTITUI** a criação do projeto Redescobrimdo o Centro Histórico, visando à preservação patrimonial da identidade sociocultural da cidade de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecida a criação do projeto Redescobrimdo o Centro Histórico, visando a incentivar a preservação do Centro Histórico do município de Manaus a partir de uma perspectiva social, educacional e cultural..

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 376/2022**, de autoria do Vereador **BESSA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Grupo de Apoio a Pais Adotivos do Amazonas (Gapam)”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Grupo de Apoio a Pais Adotivos do Amazonas (Gapam), associação sem fins lucrativos, fundada em 10 de outubro de 2004, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Manaus sob a matrícula n. 00054833 em 30 de julho de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 34.562.922/0001-04, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Rua Washington Luís, n. 385, Conjunto Dom Pedro I, CEP: 69040-210.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 045/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI**, na semana do dia 28 de maio de cada ano, a Semana Municipal do Brincar na cidade de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída, na semana do dia 28 de maio (Dia Mundial do Brincar), a Semana Municipal do Brincar no âmbito da cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 197/2023**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, subscrito pelos Vereadores **GLÓRIA CARRATTE**, **JOÃO CARLOS**, **KENNEDY MARQUES**, **PEIXOTO**, **PROF. SAMUEL** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de assentos adaptados para alunos obesos nas escolas municipais de Manaus”.

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos municipais de ensino obrigados a oferecer, em suas salas de aula e demais locais onde sejam ministradas atividades educativas, assentos adaptados para alunos obesos.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 388/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **45/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 1983 de 1 de dezembro de 1988 e dá outras providências”. [*Alterações na Escola Municipal São José I*]

Art. 1.º Fica alterado o item 16 da Lei n. 1983 de de 1 de dezembro de 1988, que passa a vigorar com a redação a seguir especificada: 16 – Escola Municipal São José I – Comunidade Nossa Senhora do Livramento, s/n, Tarumã Mirim - Rio Negro.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 416/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **56/2023**, que “**ALTERA** a Lei Nº 1.448, de 20 de abril de 2010 e dá outras providências”. [*Alterações na Escola Municipal Catarina Paz da Costa*]

Art. 1.º Fica alterado o item 8 da Lei n.º 1.448, de 20 de abril de 2010 que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 523/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **80/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.015, de 14 de Julho de 2006; a Lei n. 3.046 de 22 de Maio de 2023 e a Lei n. 3.064, de 1º de Junho de 2023 e dá outras providências”. [*DISPÕE sobre a Procuradoria Geral do Município – PGM; DISPÕE sobre a conciliação, transação e desistência nas causas que envolvam o Município de Manaus; INSTITUI a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal*].

Art. 1.º Fica alterada a Lei n. 1.015, de 14 de Julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º .....

.....  
XI – proceder à inscrição dos créditos da Administração Pública Direta e Indireta em Dívida Ativa;

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 024/2022**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INCLUI** dispositivos nos artigos 1º e 2º da Lei 2.643, de 30 de julho de 2020 e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica incluso no art. 1º da Lei 2.643, de 30 de julho de 2020, o parágrafo único.

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Os estabelecimentos de Manaus podem pedir ao consumidor que retire a máscara para confirmação da identidade e para a manutenção de registros de imagens nesse sentido, observando o disposto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).” (NR).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---